

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2025

BLOCOS DE CARNAVAL TERNURA

A PREFEITURA DE TATUI, por meio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí em cumprimento aos artigos 40 (alíneas V e VI), 52, 53,54, 55, 56, 57, 58 e 59 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 TORNA PÚBLICO** que, no período de **23 a 31 de Janeiro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO para a **SELEÇÃO DE INICIATIVAS DE COLETIVOS CULTURAIS CARNAVALESCOS**, que representem os blocos de rua/coletivo cultural do carnaval de Tatuí.

O presente edital e regulamento, disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará a **SELEÇÃO DE INICIATIVAS DE COLETIVOS CULTURAIS CARNAVALESCOS**.

Art 1º. OBJETO DO CONCURSO

O edital irá selecionar 08 (oito) propostas de **INICIATIVAS DE COLETIVOS CULTURAIS CARNAVALESCOS** que promovam blocos de carnaval de rua, que sejam atuantes no município de Tatuí, serão destinados 25% (**02 projetos**) aos gestores de blocos iniciantes e 75% (**06 projetos**) aos gestores de blocos veteranos.

1.1. Para os efeitos deste edital entende-se por representante do bloco carnavalesco: pessoa física do setor da cultura que esteja inscrito no CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA como coletivo cultural que é parte integrante do sistema municipal de indicadores culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 (<https://bit.ly/3j7l0VS>).

1.2. O resultado final deverá constar a **PONTUAÇÃO BÔNUS**: no ato da inscrição, o(a) proponente poderá garantir o direito à **pontuação bônus, cumulativa**, para os casos **autodeclarados conforme anexo X**, conforme os critérios a seguir:

- **Pessoas do gênero feminino;**
- **Pessoas negras (pretas e pardas);**
- **Pessoas indígenas;**
- **Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;**
- **Populações nômades e povos ciganos;**
- **Pessoas LGBTQIAPN+;**

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

- **Pessoas com deficiência;**
- **Pessoas idosas;**
- **Pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.**

Caso o(a) proponente pretenda beneficiar-se do disposto, deverá assinalar a(s) alternativa(s) de autodeclaração que lhe compete diretamente no formulário de inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tais declarações.

A **pontuação bônus** é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação “0” (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o(a) agente cultural. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito(a) às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

Os critérios e seus respectivos valores de pontuação bônus são os seguintes:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
a.	Pessoas do gênero feminino;	2
b.	Pessoas negras (pretas e pardas);	2
c.	Pessoas indígenas;	2
d.	Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;	2
e.	Populações nômades e povos ciganos;	2
f.	Pessoas LGBTQIAPN+;	2
g.	Pessoas com deficiência;	2
h.	Pessoas idosas;	2
i.	Pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		18

- 1.3. O Proponente deverá realizar **03 (três) ações com o bloco como contrapartida**, sendo uma atividade **musical** executada de forma conjunta com os demais contemplados, conforme agenda a ser estabelecida pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer em conjunto com a Comissão do Fundo Municipal de Cultura na programação de palco nos dias do Carnaval com apresentação musical de no mínimo 90 minutos de duração. A apresentação musical ocorrerá no coreto da Praça da Matriz valorizando a Lei Municipal nº 5014 de 07 de junho de 2016 Lei Prata da Casa.



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
DE CULTURA

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

- 1.4. As demais ações de contrapartida referentes ao fomento deverão integrar a **programação oficial do Pré-Carnaval e do Carnaval de Tatuí (de 15 fevereiro a 04 de março de 2025)**, ficando as datas e os locais sob responsabilidade do proponente, que deverá seguir a execução conforme a legislação vigente. O proponente deverá, preferencialmente, propor atividades em locais públicos com acesso livre para munícipes e turistas, sendo esses locais previamente autorizados pelo Órgão Municipal de Cultura e demais órgãos competentes. O proponente responsável pelo Coletivo Cultural poderá promover encontros, ensaios e demais eventos que considerar oportunos, a título de pré-produção das ações, os quais poderão constar no relatório de execução.
- 1.5. Os projetos inscritos pelos Proponentes podem abranger, por exemplo, eventos ligados ao Esquenta Carnaval, Happy Hour de Carnaval, matinês, apresentações de blocos e apresentações musicais relacionados ao samba e axé (clássicos brasileiros), estilos alternativos contemporâneos (para atrair o público jovem), cultura popular (como forró, frevo, marchinhas e outras tradições carnavalescas), além de outras atividades compatíveis com o tema.
- 1.6. Definição dos critérios para parâmetros para blocos: novo e veterano.
- **Blocos Novos:** Coletivos Culturais que participarão das atividades carnavalescas pela primeira vez ou que não participaram nos últimos 3 anos.
 - **Blocos Veteranos:** Coletivos Culturais que participaram de pelo menos 4 edições do Carnaval no município.
- 1.7. Número mínimo de participantes por bloco
- **Blocos Novos:** Mínimo de 30 integrantes.
 - **Blocos Veteranos:** Mínimo de 50 integrantes.

Art. 2º. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por meio da dotação orçamentária nº **02.10.01.13.392.0013.2017.3.3.90.31 - Ficha 380**, a ser distribuído por até 08 (oito) propostas no valor bruto unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso haja sobra de recursos deste edital, os mesmos poderão ser aplicados na estrutura do Carnaval 2025.



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
DE CULTURA

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

Art. 3º. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, **gestoras de Coletivos Culturais que fomentem o Carnaval**, que doravante serão denominadas “**proponentes**” com os seguintes requisitos:

- a) Proponentes residentes no município de Tatuí, há pelo menos 06 (seis) meses por meio de autodeclaração a ser preenchida virtualmente e comprovante de residência que deve ser apresentado em formato de PDF no ato da inscrição.
- b) Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j7IOVS>.
- c) Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

Art. 4º. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL

Na presente seleção **ESTARÃO IMPEDIDOS** de se inscrever e de participar da execução das propostas:

- a) Pessoas físicas que sejam parceiras, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por camada superficial, até o terceiro grau, de membros da comissão julgadora, da Comissão do Fundo Municipal de Cultura ou de servidores públicos do órgão municipal de cultura. O impedimento de aplicação é nos casos em que o referido servidor tenha participado de qualquer uma das seguintes etapas: elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos;
- b) Propostas ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido neste edital;
- c) Proponentes que não tenham protocolado os Relatórios de Execução de propostas anteriores a este Edital.

Art. 5º. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL

- a) Período de inscrições = **23 a 31 de Janeiro de 2025;**
- b) Divulgação dos Inscritos = 03 de Fevereiro de 2025;
- c) Publicação do Resultado Parcial do Edital = 04 de Fevereiro de 2025;

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

- d) Recurso da Publicação do Resultado Parcial = de 04 a 06 de Fevereiro de 2025; e
- e) Publicação e Homologação do Resultado Final = 07 de Fevereiro de 2025.
- f) Habilitação = 07 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/VrSqkp5x1BKM7hTRA> entre os dias **23 a 31 de Janeiro de 2025**. A inscrição é gratuita.

6.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I** – Preenchimento virtual
- b) **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO II** – Preenchimento virtual, contendo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
Tema e Desenvolvimento do Tema	Serão avaliadas a contribuição do Coletivo Cultural para a formação de novos foliões e foliãs e para a continuidade da prática carnavalesca em Tatuí.
Musicalidade	Serão avaliadas se o Coletivo Cultural apresentar-se-á musicalmente ao vivo ou DJ Carnavalesco, neste último caso, deverá apresentar o comprovante de recolhimento da taxa do ECAD e a listagem das músicas que serão executadas, sob pena de ser considerado crime de violação de direitos autorais. Importante detalhar a trilha sonora que comporá o Bloco.
Integrantes	Especificar a quantidade de integrantes que pretende alcançar
Histórico	Apresentar o histórico do Coletivo Cultura e a vivência com o Carnaval.
Planilha Orçamentária	Planilha Orçamentária de Execução do Projeto, conforme anexo IV
Ponto Adicional	Quando o proponente se autodeclarar enquadrado no item 1.2

- c) **AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** - em formato virtual ao indicar o endereço e comprovante de residência em formato pdf;

6.2 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line, pela data e hora de envio da inscrição via Internet. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)**Art. 7º. DA SELEÇÃO**

- 7.1 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será composta por 03 (três) especialistas na área da cultura, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- 7.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.
- 7.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a)	Tema e Desenvolvimento do Tema	0 a 10 pontos
b)	Musicalidade	0 a 15 pontos
c)	Integrantes	0 a 05 pontos
d)	Histórico	0 a 10 pontos
f)	Planilha Financeira	0 a 05 pontos
f)	Ponto Adicional	0 a 18 pontos
Total de pontuação		63 pontos

- 7.4 Serão selecionadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “D” e “B” respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE.
- 7.5 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (www.tatui.sp.gov.br), contendo a lista das propostas selecionadas.
- 7.6 A Comissão de Avaliação deverá selecionar 08 (oito) propostas de INICIATIVAS DE COLETIVOS CULTURAIS que promovam blocos de carnaval de rua, que sejam atuantes no município de Tatuí. Serão destinados 25% (02 projetos) aos gestores de blocos iniciantes e 75% (06 projetos) aos gestores de blocos veteranos.
- 7.7 **APRESENTAÇÃO DE RECURSO:** Fica estabelecido o e-mail



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
DE CULTURA

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

editalculturatatui@gmail.com para apresentação do recurso deste Edital. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

Art. 8º DA HABILITAÇÃO

O(A) proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá apresentar os documentos abaixo descritos ao órgão Municipal de Cultura, situado no Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” situado na Praça Martinho Guedes, 12 - Centro, no dia 07 de fevereiro de 2025 das 08h às 16h.

- 8.1 As orientações para a entrega dos documentos de Habilitação serão publicadas na homologação do resultado final;
- 8.2 **Preenchimento do Termo de Execução Cultural;**
- 8.3 A documentação de habilitação será analisada pelo **Órgão Municipal de Cultura** e publicada no site da Prefeitura área de atos oficiais “editais”.
- 8.4 O(A) proponente que não cumprir o estabelecido terá seu projeto desabilitado.
- 8.5 Apresentação documental, certidões atualizadas:

Proponente Pessoa Física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do proponente;

III - certidão negativa de débitos municipais em nome do proponente;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Proponente

Art. 9º. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- 9.1. O proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO.**
- 9.2. Mencionar em todo material de divulgação os créditos do projeto (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria: **Prefeitura de Tatuí; Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí - EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2025 - BLOCOS DE CARNAVAL TERNURA.**

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

9.3.. Nas divulgações textuais, o proponente, deverá informar: **“O Projeto foi contemplado pelo EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2025 - BLOCOS DE CARNAVAL TERNURA, promovido Prefeitura de Tatuí; Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí.**

9.4. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria, para o e-mail cultura@tatui.sp.gov.br, e somente após a aprovação poderá o proponente iniciar a divulgação.

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

10.1 O Proponente deverá **30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto**, encaminhar Relatório de Execução, conforme modelo, **anexo III deste edital**, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, se houver, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

10.2 Os **contemplados por este Edital que NÃO apresentarem o Relatório de Execução**, anexo III do Edital, em conformidade com o item 9.1 do Edital, **FICARÃO INABILITADOS DE PARTICIPAR DE FUTUROS EDITAIS DE CULTURA**, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos.

Art. 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente, ao ter seu projeto contemplado, se reunirá com a equipe do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal para realizar os agendamentos das apresentações.

11.2 O proponente, ao enviar a inscrição, cederá e autorizará automaticamente o Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal, os direitos para difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada.

11.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
**ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER**

**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
DE CULTURA**

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

11.4 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.5 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.6 É de inteira responsabilidade do proponente todas as providências necessárias para a estruturação e execução da proposta apresentada, incluindo a previsão e o fornecimento de materiais e/ou instrumentação indispensáveis, tais como:

- Equipamentos de sonorização e iluminação;
- Instrumentos musicais;
- Todos os custos e despesas inerentes à execução da proposta, incluindo, mas não se limitando a: custos diretos e indiretos, tributos, taxas administrativas, aquisição de materiais, contratação de serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, vigilância de equipamentos, transporte, alimentação, fornecimento de água, hospedagem, entre outros que se façam necessários para o cumprimento integral do objeto proposto.
- Caso o projeto do proponente seja inserido na programação do Palco Principal do Carnaval 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, este poderá utilizar os equipamentos disponibilizados pela organização do evento, conforme especificações a serem previamente informadas.

11.7. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.8. Os casos omissos no presente Edital de CONCURSO serão decididos pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Art. 12. DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição (Preenchimento Virtual)

Anexo II - Apresentação da Proposta (Preenchimento Virtual)

Anexo III - Modelo de Relatório de Execução da Proposta

Anexo IV - Modelo de Planilha Orçamentária

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

Conselho Municipal de Políticas Culturais

Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Tatuí

Praça Martinho Guedes, 12 – Centro
Tatuí/SP – CEP: 18270-370

Fone: +55 15 3259-3993
E-mail: editalculturatatui@gmail.com



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
DE CULTURA

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

**EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01/2025
BLOCOS DE CARNAVAL TERNURA
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente Virtual)**

DADOS DO PROPONENTE

Nome do Coletivo Cultural
Nome do Proponente
Cadastro Municipal de Cultura como Coletivo Cultural (<https://bit.ly/3j710VS>).
RG
CPF
Endereço e Declaração de Residência
Comprovante de Residência em formato pdf
Contato:
E-mail
Pontuação Bonus

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Totalmente Virtual)

Nome do Bloco/Coletivo Cultural
Ano de Criação do Bloco
Definição do Bloco (Veterano ou Novo)
Tema
Desenvolvimento do Tema
Musicalidade
Histórico
Planilha Financeira

ANEXO III – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Projeto:

Proponente/Responsável:

CPF:

E-mail:

Telefone:

I – Informar o Cronograma de Ação Realizada inspirada no projeto apresentado (o início até a finalização).

II – Comprovação do Relatório de Atividades

Apresentação 1

Data da Realização:

Local:

Outras:

Apresentação 2

Apresentação 3

Anexar fotos, artes de divulgação e clipping (matérias e postagens em redes sociais) das atividades realizadas conforme comprovação de Relatórios de Atividades, conforme item 9.1.

Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Proponente/Responsável.

Tatuí, _____/_____/_____.

Assinatura do Proponente/Responsável



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
DE CULTURA

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - Fundo Municipal de Cultura (portaria nº 009/2024)

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

DESCRIÇÃO*	UNIDADE**	QUANTIDADE DE UNIDADES***	VALOR****
TOTAL *****			

DESCRIÇÃO* - informar onde será realizado o investimento, por produto ou prestação de serviços;

UNIDADE** - informar quantas vezes será necessária o uso do objeto da descrição no projeto

QUANTIDADE*** - informar quantas vezes será necessária a quantidade na aplicação da unidade (Prestação de Serviços/Produto) no projeto.

VALOR**** - informar o valor previsto de investimento no Projeto.

TOTAL ***** - informar a soma integral que serão aplicados no Projeto

Tatuí, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Proponente